

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.181
EM 11 DE MAIO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE DRENAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE), de 8 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o pedido da CET-Rio, constante do Ofício da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul nº 009/2020, de 11 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na saída do Túnel Zuzu Angel, sentido Barra da Tijuca, junto ao bordo direito da via.

Art. 2º A realização das interdições poderá ser suspensa pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria, terá validade para o dia 13 de maio de 2020, das 23h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.182
EM 11 DE MAIO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Cupertino Durão, no trecho compreendido entre a Avenida Delfim Moreira e a Avenida General San Martin.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Cupertino Durão, no trecho compreendido entre a Avenida Delfim Moreira e a Avenida General San Martin, em ambos os lados.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 13 de maio de 2020, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.183
EM 11 DE MAIO DE 2020.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS VIAS LOCALIZADAS JUNTO À ORLA DA PRAIA DOS BAIRROS COPACABANA, IPANEMA, LEBLON, SÃO CONRADO, URCA, BARRA DA TIJUCA E RECREIO DOS BANDEIRANTES COMO MEDIDA ADICIONAL DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1 e CTRT AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, em toda a extensão e em ambos os sentidos, inclusive nas baias, nas seguintes vias:

I - Avenida Atlântica;

II - Avenida Vieira Souto;

III - Avenida Delfim Moreira;

V - Avenida Niemeyer;

IV - Avenida Prefeito Mendes de Moraes;

VI - Praça General Tibúrcio, junto à Praia Vermelha.

VII - Avenida João Luís Alves;

VIII - Avenida Portugal;

IX - Avenida do Pepê;

X - Avenida Lúcio Costa;

XI - Estrada do Pontal e transversais imediatas;

XII - Av. Paulo Tapajós.

Parágrafo Único. A proibição de que trata esta Portaria não se aplica:

I - Aos veículos de moradores residentes nas vias descritas no Art. 1º, que deverão afixar comprovante de residência junto ao para-brisas, com a descrição do endereço de forma visível;

II - Aos veículos de hóspedes de hotéis localizados nas vias descritas no artigo 1º, que deverão afixar comprovante de estadia junto ao para-brisas, de forma visível;

III - Aos veículos de idosos e de pessoas com deficiência física, desde que estacionados nas vagas regulamentadas, portando cartão de identificação conforme regulamentação existente;

IV - Veículos autorizados pela autoridade de trânsito municipal.

Art. 2º. Suspender a cobrança de estacionamento nas vias descritas no Art. 1º, onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com implantação da sinalização necessária, revogadas disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/05/2020**

PROCESSO Nº 03/200.764/2020 - Aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência, inserto no p.p., e, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/02, com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto nº 44.698/2018, autorizo a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, referente à Prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, da Análise Ergonômica e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 03/201.332/2018 - Tendo em vista o informado pela Comissão designada pela Portaria "P" no 016 CET-RIO, de 16/01/2020, às fls. 334, ACEITO, em caráter Definitivo, os serviços de copeiragem nas dependências da CET-Rio, objeto do Contrato no 019/2018, a cargo da empresa DIAMANTE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., com base na alínea "b", do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 28/04/2020**

PROCESSO Nº 03/200.632/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.671/2020 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/200.673/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.675/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.664/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.663/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.666/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.223/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.242/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.567/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.549/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 01/06/000.013/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 01/06/000.008/2020 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 29/04/2020

PROCESSO Nº 03/200.230/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.428/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.656/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.660/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.754/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.755/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.636/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.640/2020 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/200.646/2020 - DEFERIDO

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/05/2020**

02/001395/2015 - MARCUS QUARESMA FERRAZ

Indeferido o que requer considerando que o Laudo foi elaborado de acordo com o parecer PG/PADM/URB/027/2018/FLC, de 25/09/2018, e súmula da jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº 384, no processo nº 02/263.240/2015(memorando circular CGLF nº 5/2018, sendo este parecer mais recente e atualizado do que o apresentado neste recurso; o exposto no §10º do art. 8º da L.C. 198/2019, onde é permitida a cobrança do fechamento da varanda que não atenda integralmente à L>C> 145/2014 regulamentada pelo decreto 39.345/2014.

02/265376/2015 - PAULO ROBERTO LACERDA

Indeferido o que requer

02/05/000689/2019 - MARLENE TINOCO DE CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS

Indeferido o que requer

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/05/2020**

02/05/000901/2019 - U/SUBU/CGLF/CLU-5

Aprovo o laudo de vistoria administrativa 25/0004/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Secretário: Sebastião Bruno

**SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL
PORTARIA "P" Nº 034 DE 08 DE MAIO DE 2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar com eficácia a partir de 28/04/2020 os servidores, JOÃO ADOLPHO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 11/241.313-6, CREA-RJ n.º 181591/D, SUSANA VIANA BITTENCOURT, matrícula n.º 11/268.112-0, CREA-RJ 2009110807 e MAURÍCIO GONÇALVES DE ALENCASTRO GRAÇA, matrícula: n.º 11/119.129-5, CREA-RJ 881062287/D, para juntos comporem a comissão de fiscalização dos "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS NOS LOGRADOUROS RELACIONADOS NA ÁREA DA AP4 - PROGRAMA PAVIMENTA RIO", objeto do processo n.º 06/300.120/2020, referente ao contrato n.º 024/2020, assinado em 28/04/2020, a cargo da firma prestadora de serviços DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.

**COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS
EM VIAS PÚBLICAS - IHC/COR-VIAS**

Despacho do Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - IHC/COR-VIAS, baseado no que foi analisado pelos relatores na Seção Plenária de 05/05/2020: